



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Categoria ETP: Prestação de Serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca, conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem (e afins) da frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados

2. Descrição da Necessidade:

Considerando que o Município não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços por empresa terceirizada visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, dos veículos, máquinas e implementos pertencentes a frota Municipal para que estes, que são utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da contratante. Justifica-se a manutenção da frota de veículos desta municipalidade, por sua importância e necessidade na continuidade dos serviços, sendo que a frota é composta por veículos oficiais, inclusive ambulâncias e demais veículos tornando-se indispensável os serviços ora licitados para que os veículos continuem em plenas condições de funcionamento para prestar serviços com excelência.

3. Área (s) requisitante (s)

Multientidades.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA LEI Nº 2.355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:





Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada raio de até 05 km da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

Planeje previamente suas atividades;

Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

Emitir fatura dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município;

Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;

Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;





Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Alternativa 1 - Execução pelo próprio Município:

Considerando que o Município não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a contratação de profissional habilitado e instalação de estrutura física apropriada tornara-se muito oneroso para o Município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

Alternativa 2 – Pregão Eletrônico: A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

7. Estimativas de despesas

As quantidades tiveram como base a memória de cálculo as quantidades das licitações anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1.	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE VEÍCULOS/MAQUINAS DE PEQUENO PORTE. VEÍCULOS: AROS 13 - 14- 15 - 16 - 16.5 - 17 - 18. CONSERTO: Desmontar, consertar (sem tip-top) e montar.	Und	250
2.	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. VEÍCULOS: AROS 17,5 - 18 (dianteiro da retroescavadeira) - 20 - 22,5. CONSERTO: Desmontar, consertar (sem tip-top) e montar	Und	250
3.	CONSERTO DE PNEUS/CÂMARA DE MAQUINAS DE GRANDE PORTE. Motoniveladora - Retroescavadeira (pneu traseiro) - Rolo Compactador - Carregadeira e outros. CONSERTO: Desmontar, consertar (sem tip-top) e montar.	Und	150
4.	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE. VEÍCULOS: AROS 13 - 14- 15 - 16 - 16.5 - 17 - 18. Montagem de pneus novos/usados/recapados.	Und	150
5.	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS MÉDIO PORTE. VEÍCULOS: AROS 17,5 - 18 (dianteiro da retroescavadeira) - 20 - 22,5. Montagem de pneus novos/usados/recapados.	Und	100
6.	MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE. Motoniveladora - Retroescavadeira (pneu traseiro) - Rolo Compactador - Carregadeira e outros. Montagem de pneus novos/usados/recapados	Und	150
7.	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE. VEÍCULOS: AROS 13 - 14- 15 - 16 - 16.5 - 17 - 18. TROCA: Retirar o pneu do aro e montar em outro aro de veículo/máquina	Und	150
8.	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS MÉDIO PORTE. VEÍCULOS: AROS 17,5 - 18 (dianteiro da retroescavadeira) 20 - 22,5. TROCA: Retirar o pneu do aro e montar em outro aro de veículo/máquina.	Und	100
9.	TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE. Motoniveladora - Retroescavadeira (pneu traseiro) - Rolo Compactador	Und	80





	- Carregadeira e outros. TROCA: Retirar o pneu do aro e montar em outro aro de veículo/máquina.		
10	RODÍZIO DE PNEUS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE. VEÍCULOS: AROS 13 - 14- 15 - 16 - 16.5 - 17 - 18. RODÍZIO: Troca de pneu com o aro no mesmo veículo/máquina.	Und	125
11	RODÍZIO DE PNEUS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS MÉDIO PORTE. VEÍCULOS: AROS 17,5 - 18 (dianteiro da retroescavadeira) - 20 - 22,5. RODÍZIO: Troca de pneu com o aro no mesmo veículo/máquina.	Und	125
12	RODÍZIO DE PNEUS DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE. Motoniveladora - Retroescavadeira (pneu traseiro) - Rolo Compactador - Carregadeira e outros. RODÍZIO: Troca de pneu com o aro no mesmo veículo/máquina	Und	80
13	TIP - TOP N° 03	Und	200
14	TIP - TOP N° 04	Und	200
15	TIP - TOP N° 05	Und	200
16	TIP - TOP N° 06	Und	200
17	TIP - TOP N° 07	Und	150
18	TIP - TOP N° 08	Und	150
19	BICOS / PLAQUETAS de Automóvel - Pequeno	Und	200
20	BICOS / PLAQUETAS DE CAMINHÃO	Und	200
21	BICOS / PLAQUETAS de Máquinas de grande porte Motoniveladora - Retroescavadeira (pneu traseiro) - Rolo Compactador - Carregadeira e outros.	Und	100
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 13 - 14- 15 - 16 - 16.5 - 17 - 18	Und	100
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 900/20, 1000/20 E 295/80X22,5.	Und	100
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1400 X 24	Und	100
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 17,5 X 25 E 20.5 X 25 - CARREGADEIRA	Und	50
26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 18.4 / 30 TRASEIRO TRATOR...19.5/24 TRASEIRO RETRO.	Und	70
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS ARO 12.4 / 24 E 12.4 / 28 - DIANTEIRO TRATOR	Und	60
28	TIP - TOP N° 09	Und	100
29	TIP - TOP N° 10	Und	100

8. Descrição da Solução como um todo

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida. A empresa assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas





delas. Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois as solicitações serão de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que torne-se possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

10. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. **Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.

12. **Providências a serem adotadas**

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13. **Possíveis Impactos Ambientais**

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

14. **Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

15. **Responsáveis**

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Marcos F. Padilha dos Santos
Diretor de Departamento de Contratos

De acordo:

Luís Augusto Cadore
Secretaria de Administração e Finanças

Elizandra Prigol Ferreira
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes





Valdecir Hinsching
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

Iliete Tessari
Secretaria Assistência Social

Elton Gandin
Secretaria Saúde

Claudio Roberto Blind
Secretaria Obras e Serviços

Luciano Camaroto
Secretaria Desenv. Idus. Com. Turis. e
Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

